



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



## PODER JUDICIÁRIO

ANO CX Nº 214 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2016 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

##### Procuradoria Geral de Justiça

Ato e Portarias .....	01
Termo de Cooperação .....	05

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

##### Procuradoria Geral de Justiça

### ATO

#### ATO REGULAMENTAR Nº 21/2016 - GPGJ

Altera a redação do artigo 16 do Ato Regulamentar nº 001, de 07 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 13/1991,

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos internos da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão;

Considerando a agilidade proporcionada com a utilização do correio eletrônico (e-mail) para a apresentação das informações prestadas pelos órgãos de execução à Ouvidoria;

Considerando a instalação do Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP) na capital e em várias Comarcas do interior do Estado;

Considerando a importância de se explicitar qual a consequência decorrente do não envio das informações requeridas pela Ouvidoria;

### RESOLVE:

Art. 1º - O art. 16 do Ato Regulamentar nº 001, de 07 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.....  
VII - quando se tratar de pedido de informação ou de providência, a manifestação será encaminhada preferencialmente pelo Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP) e alternativamente, mediante ofício, via postal, com aviso de recebimento ou por intermédio do correio eletrônico (e-mail), anexando os documentos necessários, se for o caso, ao Promotor ou Procurador de Justiça que tiver atribuição sobre a matéria abordada, para que adote as providências pertinentes, devendo, em tempo hábil, responder à Ouvidoria;

IX - ao receber a manifestação, o destinatário deverá informar à Ouvidoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as medidas iniciais tomadas em face do fato noticiado, o que poderá ocorrer preferencialmente pelo Siste-

ma Integrado do Ministério Público (SIMP) e alternativamente, mediante ofício, via postal, com aviso de recebimento ou por intermédio do correio eletrônico (e-mail), anexando os documentos necessários, se for o caso.

§ 8º O membro do Ministério Público que se omitir na resposta aos pedidos de informações e providências da Ouvidoria será notificado para justificar-se em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de comunicação à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do Art. 103, XI, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991". (NR)

Art. 2º - Este Ato Regulamentar entra em vigor na data da sua publicação.

São Luís, 10 de novembro de 2016.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO**

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIAS

#### Subprocuradora Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 8257/2016 - GSPGJAAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência conferida no parágrafo único, do artigo 237, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão),

### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 6450/2016-GSPGJAAD, de 05 de setembro de 2016, publicada no dia 19 de setembro de 2016, posteriormente modificada pela Portaria nº 7578/2016-GSPGJAAD, de 14 de outubro de 2016, referente ao Processo nº 10292AD/2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 05/2016-PAD10935AD/2016, de 10 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 14 de novembro de 2016.

**MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos